



**LEI MUNICIPAL Nº 771, DE 18 DE JANEIRO DE 2000.  
INCLUI PROJETO NA LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS Nº 750, DE 28/09/99 E LEI  
DE ORÇAMENTO Nº 757, DE 23/11/99,  
ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de  
Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir projeto  
nº 1.014, na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 750, de 28/09/99 na Lei de Orçamento nº  
757, de 23/11/99, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil  
reais), dando a seguinte redação:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

01 - Gastos não computados com o ensino

0848246.1014 - Conclusão da Casa da Cultura

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

(Dez mil reais)

**OBJETIVO:** Concluir a Casa da Cultura, para expor o artesanato e outras  
peculiaridades do Município.

Art. 2º. - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito  
Adicional Especial, acima citado a redução de igual importância na seguinte rubrica  
orçamentária:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

0307021.2023- Aquisição e manutenção de veículos da administração

4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 5.000,00

1060325.2026 - manutenção da coleta de lixo e aquisição de veículos e equipamentos

4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente .....R\$ 5.000,00

R\$ 10.000,00

(Dez mil reais)

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VI-  
LA FLORES, aos 18 de Janeiro de 2000.**

SOB DIREÇÃO DE  
18.1.01.2000 R

**VILMOR CARBONERA**  
Prefeito Municipal

